



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 7616/2010

Ementa

PREVÊ INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

20/12/2010

Data de Publicação

23/12/2010

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 10640/2010](#) - Aatoria: José Carlos Ferreira Dias

Status de Vigência

Declarada inconstitucional pelo TJ

Observações

Sanção Tácita - promulgada pela Câmara

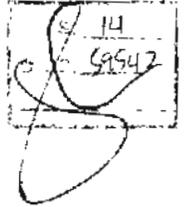
TRANSPORTES E TRÂNSITO - Terminais Viários - municipais

ECONOMIA - Comércio e Serviços - bancos

ADIN 0049539-81.2013.8.26.0000 - Entrada em 14/03/2013.

Liminar recebida via fax em 15/05/2013

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



Processo n.º 59.542

LEI N.º. 7.616, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Permite instalação de caixas eletrônicos nos terminais rodoviários urbanos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 23 de novembro de 2010 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão instalados caixas eletrônicos de auto-serviço nos seguintes terminais rodoviários urbanos:

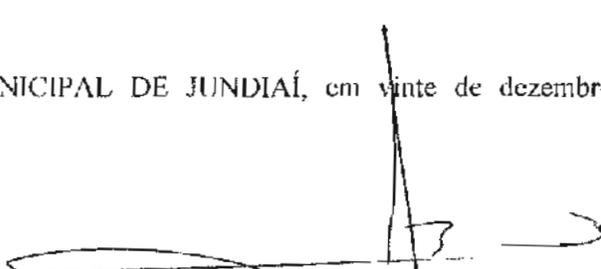
- I – “Governador Mário Covas” (Centro);
- II – “Aldo Marani” (Vila Arens); e
- III – “Elizabeth Paschoal Manzan” (Vila Hortolândia).

Parágrafo único. Tais caixas destinar-se-ão ao pagamento de contas de água, luz, telefone e demais boletos bancários, bem como à retirada e depósito de numerário, consulta de saldo e extrato.

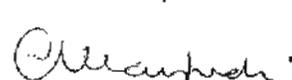
Art. 2º. Caberão à Secretaria Municipal de Transportes as providências para tal instalação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de dezembro de dois mil e dez (20/12/2010).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de dezembro de dois mil e dez (20/12/2010).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa